LEI Nº 92/99 DE 25 (VINTE E CINCO) DE JUNHO DE 1999.

"Autoriza pagamento de despesas com registro e regularização de loteamento e dá outras providências".

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Abadia de Goiás autorizado a arcar com as despesas de registro e regularização do loteamento denominado "Vila Nossa Senhora da Guia, localizado nesta cidade".

Art. 2º. Como trata-se de uma regularização de um loteamento antigo e que já era habitado quando da promulgação da Lei Orgânica, não se aplica a proibição contida no Art. 10 das disposições transitórias da referente lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 1999.

PUBLICADO EM 25/06/99

Antomar Moreira de Santos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal